



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 709 /2008  
RETIFICADA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 383, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002; RESOLVE:

Expedir a presente Licença de Operação à:

**INSTITUIÇÃO:** Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.

**CNPJ:** 09.074.1836/0001-64

**Endereço:** Rua Ivete Gabriel Atique, 518 – Boa Vista

**CEP:** 15.025-400

**Cidade:** São José do Rio Preto

**UF:** SP

**TELEFONE:** (11) 3245 9700

**Fax:** (11) 3245 9720

**REGISTRO NO IBAMA:** Processo Nº 02001.005347/2007-49

Referente a operação da rodovia BR-153 SP, iniciando no km 0 – ponte Mendonça Lima sobre o Rio Grande (divisa MG/SP), seguindo até o entroncamento com a BR 369/PR (divisa SP/PR, correspondendo ao trecho divisa MG/SP – divisa SP/PR, com extensão total de 321,60 km.

Esta Licença de Operação é válida pelo período de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua emissão, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília, DF 31 JUL 2008

**ROBERTO MESSIAS FRANCO**  
Presidente do IBAMA

## **CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 709 /2008 RETIFICADA**

### **1 – Condições Gerais:**

- 1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;
- 1.2. A Transbrasiliana – Concessionária de Rodovia S.A. é a única responsável perante o IBAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta Licença.
- 1.3. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
  - graves riscos ambientais e de saúde;
- 1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto, ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida de anuência do IBAMA;
- 1.4. Em havendo necessidade de renovação desta Licença o empreendedor deverá requerê-la, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade.
- 1.5. Esta licença ambiental não autoriza a realização de novas obras no trecho licenciado.

### **2 – Condições Específicas:**

- 2.1 Implantar os seguintes programas, encaminhando semestralmente ao IBAMA, relatório de andamento da execução dos mesmos:
  - Programa de Gestão Ambiental voltado para o acompanhamento da execução de todos os programas ambientais. Incluindo programa de monitoramento de processos erosivos a ser aplicado nas obras em execução no trecho;
  - Programa de Monitoramento dos Recursos Hídricos, com ênfase nos mananciais para abastecimento humano, devido à interferência da rodovia nos corpos hídricos;
  - Programa de Gerenciamento de Risco/Ação Emergencial, com identificação dos tipos de cargas que trafegam pela rodovia, das Autoridades envolvidas e relatório de atividades desenvolvidas;
  - Programa de Educação Ambiental voltado para a população localizada na Área de Influência Direta da rodovia, com raio mínimo de 2,0 km;
  - Programa de Levantamento, Monitoramento e Recuperação dos Passivos Ambientais, que leve em consideração um levantamento e cadastramento desses passivos com maior nível de detalhamento, abrangendo uma área maior além da faixa de domínio, bem como sugerindo as metodologias de mitigação, controle e monitoramento dos mesmos. Para cada passivo cadastrado, apresentar mapeamento, com o nível de intervenção para correção (projeto) e o cronograma de execução das intervenções.

**CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 709/2008 - RETIFICADA  
(CONTINUAÇÃO)**

- Programa Ambiental voltado para Recuperação das Áreas de Preservação Permanente, em especial para as travessias de corpos hídricos;
- Programa de Monitoramento de Atropelamento da Fauna, no mínimo de 02 anos, com objetivo de tomadas de decisão em especial à necessidade, se necessária, de implantação da passagens de fauna;
- Programa de Conscientização com ações voltadas para a Ocupação da faixa de domínio e travessias urbanas;
- Programa de Comunicação Social voltado para os usuários da rodovia;

2.2 O detalhamento executivo dos programas constantes da condição 2.1.deverá ser apresentado ao IBAMA em até 120 (cento e vinte) dias, incluindo cronograma de implantação.

2.3 A operação, autorizada no âmbito desta Licença, está vinculada à manutenção das condições adequadas de trafegabilidade da rodovia, bem como da correta sinalização, conforme normatização específica.

